CÂMARA MUNICIPAL
DE ITAGUAÍ

LEI Nº 3.655 DE 21 DE JUNHO DE 2018.

ALTERA OS ARTIGOS 1º E 2º DA LEI Nº 3.316/2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAGUAÍ;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 1º da Lei nº 3.316/2015, que passará a ter a seguinte redação:

> "Art. 1º Fica instituída como cores oficiais do Município aquelas predominantes na sua bandeira: branco, azul, verde e amarelo, bem como as suas tonalidades."

Art. 2º Fica alterado o artigo 2º da Lei nº 3.316/2015, que passará a ter a seguinte redação:

> "Art. 2º Os imóveis públicos, e os particulares utilizados pela Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional do Município, bem como as obras de engenharia e arquitetura públicas, serão permitidos pinturas na parte externa com as cores oficiais do Município."

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ITAGUAÍ, 03 de julho de 2018.

CARLO BUSATTO JUNIOR
PREFEITO

Autoria: Poder Executivo